



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Vereador – PT / Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho

OFÍCIO N° 003/13/GAB.06/CMOPO/RO.

EM 15 DE MAIO DE 2.013.

Ao Exmo. Sr.
Vereador - PSD **EDIS FARIAS AMARAL**
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO



Assunto: “**Encaminhamento**”

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

- 1 . Pelo presente, encaminho ao Plenário desta Casa de Leis o ***Projeto de Lei do Legislativo nº 586/13*** que reconhece a Associação dos Chacareiros da Comunidade Santa Rosa com sede na BR-364, Lote 15, Gleba 19, Km 05 zona rural no Município de Ouro Preto do Oeste - RO de 15 de maio de 2.013, como de utilidade pública, para apreciação dos Nobres Pares.

- 2 . No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
Vereador - PT





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Vereador – PT / Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho

OFÍCIO N° 003/13/GAB.06/CMOPO/RO.

EM 15 DE MAIO DE 2.013.

Ao Exmo. Sr.
Vereador - PSD **EDIS FARIAS AMARAL**
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO



Assunto: “Encaminhamento”

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

- 1 . Pelo presente, encaminho ao Plenário desta Casa de Leis o *Projeto de Lei do Legislativo nº 586/13* que reconhece a Associação dos Chacareiros da Comunidade Santa Rosa com sede na BR-364, Lote 15, Gleba 19, Km 05 zona rural no Município de Ouro Preto do Oeste - RO de 15 de maio de 2.013, como de utilidade pública, para apreciação dos Nobres Pares.

- 2 . No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
Vereador - PT





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Vereador – PT / Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho

OFÍCIO N° 003/13/GAB.06/CMOPO/RO.

EM 15 DE MAIO DE 2.013.

Ao Exmo. Sr.
Vereador - PSD **EDIS FARIAS AMARAL**
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO



Assunto: "**Encaminhamento**"

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

1. Pelo presente, encaminho ao Plenário desta Casa de Leis o ***Projeto de Lei do Legislativo nº 586/13*** que reconhece a Associação dos Chacareiros da Comunidade Santa Rosa com sede na BR-364, Lote 15, Gleba 19, Km 05 zona rural no Município de Ouro Preto do Oeste - RO de 15 de maio de 2.013, como de utilidade pública, para apreciação dos Nobres Pares.
2. No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
Vereador - PT





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Vereador - PT / Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 586/13

DE 15 DE MAIO DE 2.013.

“RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DA COMUNIDADE SANTA ROSA- ACCSR COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º Reconhece como de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DA COMUNIDADE SANTA ROSA - ACCSR**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. nº. 16.777.102/0001-58, com sede na BR-364, Lote 15, Gleba 19, Km 05 zona rural no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
Vereador - PT



Edis Farias Amaral
Vereador PSD
PRESIDENTE

Milton Custodio Bragança
Vereador - PRP
2º SECRETARIO

Ivone Vicentin
Vereadora - PHS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
1º VOTAÇÃO		
Quorum	09	Favor
Contra	0	
Sessão 23º Extraordinária Horas 19:30		
Em 20 de 05 de 13		

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
2º VOTAÇÃO		
Quorum	09	Favor
Contra	0	
Sessão 23º Extraordinária Horas 20:30		
Em 20 de 05 de 13		



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Vereador – PT / Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 586/13

DE 15 DE MAIO DE 2.013.

“RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DA COMUNIDADE SANTA ROSA- ACCSR COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º Reconhece como de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DA COMUNIDADE SANTA ROSA - ACCSR**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. nº. 16.777.102/0001-58, com sede na BR-364, Lote 15, Gleba 19, Km 05 zona rural no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
Vereador - PT

Edis Farias Amaral
Vereador PSD
PRESIDENTE

Milton Custodio Bragança
Vereador - PRP
2º SECRETARIO

Ivone Vicentin
Vereadora - PHS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
1º VOTAÇÃO		
Quorum	09	Favor
09		
Contra	0	
Sessão 283ª Extraordinária Horas 19:30		
Em	20	de 05 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
2º VOTAÇÃO		
Quorum	09	Favor
09		
Contra	0	
Sessão 293ª Extraordinária Horas 20:30		
Em	20	de 05 de 13



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Vereador – PT / Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho

Justificativa



DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO Vereador do Partido dos Trabalhadores, apresenta ao Plenário desta Casa de Leis, o Projeto de Lei n° 586/13 de 15 de maio de 2.013, que reconhece a Associação dos Chacareiros da Comunidade Santa Rosa com sede na BR-364, Lote 15, Gleba 19, Km 05 zona rural no Município de Ouro Preto do Oeste-RO para que receba do Legislativo Municipal o reconhecimento legal de utilidade pública.

A entidade aqui destacada tem por finalidade atuar na representação da comunidade Santa Rosa, sendo esta uma das mais antigas do nosso município e que organizadamente se manifestam através desta instituição.

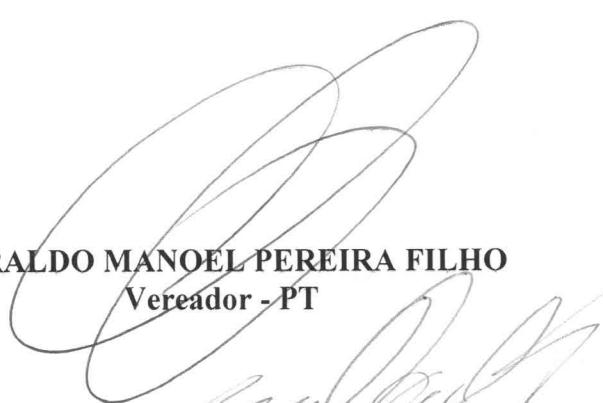
Importante citar que uma das bandeiras de lutas da entidade é fomentar a promoção do desenvolvimento na área da economia familiar junto as propriedades de pequeno porte e recepcionar com legalidade os programas governamentais de apoio à família através de incentivos culturais, esportivos e de ordem social.

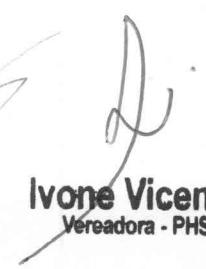
Assim, solicitamos os votos favoráveis dos Nobres Pares para aprovação do mesmo.

Palácio Lourival da Cruz Nascimento, em 15 de maio de 2.013.

DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
Vereador - PT


Edis Farias Amaral
Vereador PSD
PRESIDENTE


Milton Custodio Bragança
Vereador - PRP
2º SECRETARIO


Ivone Vicentim
Vereadora - PHS



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Vereador – PT / Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho

Justificativa



DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO Vereador do Partido dos Trabalhadores, apresenta ao Plenário desta Casa de Leis, o Projeto de Lei n° 586/13 de 15 de maio de 2.013, que reconhece a Associação dos Chacareiros da Comunidade Santa Rosa com sede na BR-364, Lote 15, Gleba 19, Km 05 zona rural no Município de Ouro Preto do Oeste-RO para que receba do Legislativo Municipal o reconhecimento legal de utilidade pública.

A entidade aqui destacada tem por finalidade atuar na representação da comunidade Santa Rosa, sendo esta uma das mais antigas do nosso município e que organizadamente se manifestam através desta instituição.

Importante citar que uma das bandeiras de lutas da entidade é fomentar a promoção do desenvolvimento na área da economia familiar junto as propriedades de pequeno porte e recepcionar com legalidade os programas governamentais de apoio à família através de incentivos culturais, esportivos e de ordem social.

Assim, solicitamos os votos favoráveis dos Nobres Pares para aprovação do mesmo.

Palácio Lourival da Cruz Nascimento, em 15 de maio de 2.013.

DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
Vereador - PT


Edil Farias Amaral
Vereador PSD
PRESIDENTE


Milton Custodio Bragança
Vereador - PRP
2º SECRETARIO


Ivone Vicentim
Vereadora - PHS

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DA COMUNIDADE SANTA ROSA

ACCSR



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO JURÍDICO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

ART. 1º - A Associação dos Chacareiros da Comunidade Santa Rosa, município de Ouro Preto do Oeste constituída em 12 de julho de 2011, sociedade civil, de fins não econômicos, doravante denominada ACCSR, rege-se pelas disposições legais e por este Estatuto, tendo:

- I-** Sede Administrativa na BR 364, lote 15 gleba 19, km 05 e Foro Jurídico na Comarca de Ouro Preto do Oeste – RO.
- II-** Área de ação para fins de admissão de associados abrangendo 02 km no raio da sede da ACCSR.
- III-** Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1 de janeiro a 31 dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E MANUTENÇÃO

ART. 2º - A ACCRS, que se manterá prioritariamente, com recursos dos associados, mediante taxas de serviços no valor de custo do serviço prestado e taxa de manutenção a ser estipulada em Assembléia Geral, tem por objetivo fortalecer as atividades econômicas e sociais dos Chacareiros associados, através dos seguintes serviços:

- I-** Prestar serviços ao seu quadro social, buscando, através do trabalho coletivo, promover o desenvolvimento econômico dos associados;

Jomicezar Fernandes da Rocha
Advogado OAB/RO 859



- II- Assistência técnica e introdução de novas tecnologias de produção, com recursos próprios ou através de parcerias;
- III- Aquisição dos insumos necessários para a produção, industrialização e comercialização dos produtos dos associados;
- IV- Implantação de projetos comunitários para o desenvolvimento econômico e a promoção social das famílias dos associados;
- V- Promoção da capacitação profissional e educação básica para os associados e suas famílias;
- VI- Desenvolver projetos educativos e eventos sócio culturais, esporte, cultura e lazer na comunidade;
- VII- Aquisição de recursos financeiros, para custeio das atividades produtivas dos associados;
- VIII- Incentivar e apoiar o trabalho da mulher produtora rural, dando a ela tratamento igualitário no quadro social, bem como desenvolver atividades de promoção social envolvendo mulheres, idosos e adolescentes;
- IX- Negociação junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, com fins a adquirir benefícios de ordem social para seu quadro de associados;
- X- Promoção da defesa e preservação do ecossistema da região, através de ações de educação, preservação e defesa ambiental;

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES, DEMISSÃO E REPRESENTAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL.

ART. 3º - Poderão ser admitido e fazer parte da ACCRS, os produtores rurais, sem distinção de gênero, raça, política, credo religioso ou social, que estejam



de acordo com os objetivos desta entidade, mediante aprovação da Assembléia Geral, bem como, seus dependentes, e que residam num raio de até 02 km da sede.

Parágrafo Único – A qualidade de associado é adquirida quando efetivada a matrícula.

ART. 4º - São direitos dos associados:

- I- Convocar, juntamente em número de 1/5 (um quinto) dos associados, a Assembléia Geral;
- II- Votar e ser votado para os cargos de conselhos da entidade, a partir do momento que completar 180 (cento e oitenta) dias de associado;
- III- Discutir e apresentar propostas na Assembléia Geral;
- IV- Usufruir os serviços prestados pela Associação de acordo com a programação elaborada;
- V- Desligar-se da ACCRS quando for do seu interesse, observando o cumprimento de suas obrigações para com a mesma;
- VI- Obter informações sobre o funcionamento da Associação;
- VII- Sugerir mudanças no Estatuto e no funcionamento da entidade.

Parágrafo único: O desligamento do associado não o exime de suas obrigações financeiras, quando houver, devendo as mesmas ser acertadas no ato de seu desligamento.

ART. 5º - São deveres dos associados:

- I- Pagar em dia suas obrigações financeiras contraídas na ACCRS
- II- Apresentar à diretoria e Assembléia Geral qualquer irregularidade dentro da Associação;



- III- Cumprir as decisões da Assembléia Geral, as disposições legais deste Estatuto;
- IV- Participar da Assembléia Geral;
- V- Utilizar os serviços demandados pela sua atividade Hortifrutigranjeira.

ART. 6º - O associado não responde, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ACCRS, salvo as deliberadas e aprovadas em Assembléia Geral.

Parágrafo único. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

ART. 7º - Das penalidades dos associados:

- I- Sofrerá multa de uma mensalidade o associado que atrasar o pagamento de três mensalidades consecutivas ou alternadas, sem justificativa;
- II- Suspensão, a critério da diretoria, por atos e medidas intempestivas, tomadas contra qualquer resolução aprovada em Assembléia Geral;

ART. 8º - As taxas de serviços terão seus valores estipulados, em Assembléia Geral.

ART. 9º - O desligamento do associado se dará a seu pedido ou por deixar de atender aos requisitos estatutários de entrada e permanência na ACCSR

Parágrafo único: A exclusão do associado se dará por morte, ou decisão da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

ART. 10 - O patrimônio da ACCSR, será composto pelos bens adquiridos com recursos próprios ou doações, não podendo ser alienado, vendido ou penhorado sem autorização da Assembléia Geral e será usado para a manutenção das atividades da associação.



§ 1º - Em caso de dissolução da ACCSR, os bens adquiridos com recursos dos associados, retornaram aos mesmos na mesma proporção que investiram.

§ 2º - Os demais bens serão destinados a uma entidade congêneres, conforme decisão da Assembléia.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 11 - A ACCSR, será administrada por um conselho de seis membros eleito para o mandato de dois anos, composto por:

- I - Presidente e Vice Presidente;
- II - 1º Secretário e 2º Secretário;
- III - 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

§ 1º - Ao Conselho de Administração cabe administrar a ACCSR, executando as decisões da Assembléia Geral.

§ 2º - Ao Presidente cabe representar a ACCRS, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, sendo de sua competência:

- I - Representar a entidade assinando contratos, convênios e demais documentos administrativos, relativos ao funcionamento da ACCRS;
- II - Assinar cheques e demais documentos financeiros em conjunto com o tesoureiro;
- III - Negociar recursos para o desenvolvimento dos trabalhos da ACCRS.

§ 3º - Ao secretário compete organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos administrativos, inclusive atas de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

§ 4º - Ao tesoureiro compete organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade, devidamente atualizados, os documentos relativos ao patrimônio e a movimentação financeira da sociedade, cabendo - lhe:



- I - Assinar cheques e documentos financeiros, juntamente com o Presidente;
- II - Controlar as contas bancárias;
- III - Manter organizados os registros contábeis e documentos relativos à movimentação de valores da ACCRS.

ART.12 - O Presidente, o Secretário e o Tesoureiro compõem a Diretoria Executiva da ACCRS.

ART. 13 - Em caso de vacância, o prazo para eleição de novos membros do Conselho será de 30 dias.

SEÇÃO II DA FISCALIZAÇÃO

ART.14 - A ACCSR terá suas atividades fiscalizadas por um conselho composto por três membros efetivos e três suplentes eleitos para o mandato de 02 anos, podendo ser renovado em apenas um terço de seus membros.

§ 1º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Monitora os trabalhos do Conselho de Administração, verificando a execução do plano de trabalho aprovado em Assembléia Geral;
- II - Verificar a prestação de contas da Diretoria, promovendo correção quando necessário, dando parecer a respeito, inclusive com responsabilidade criminal;
- III - Monitorar a atuação dos associados, verificando o cumprimento do Estatuto social e do plano de trabalho.

§ 2º - Ao membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos membros suplentes quando correr impedimentos.

§ 3º - Nos casos de vacância, o prazo para eleição de novos membros será de 30 dias.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 15 - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária é o órgão deliberativo, supremo de decisão da ACCRS e, dentro da Lei e das



disposições Estatutárias, decide sobre qualquer assunto de interesse. Suas decisões vinculam a todos os associados, ainda que ausentes discordantes.

§ 1º - O quorum para instalação da Assembléia Geral da ACCRS será de :
I - Maioria absoluta do número de associados em 1^a convocação e um terço do número de associados, nas convocações seguintes, não excedendo número de três, com o intervalo de uma hora entre uma e outra chamada.

§ 2º - A Assembléia Geral ordinária se realizará uma vez por ano e deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – Plano de trabalho da ACCRS;
- II – Prestação de Contas da Diretoria;
- III – Eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

§ 3º - As deliberações da Assembléia Geral ordinária serão validadas por maioria simples dos votos presentes.

ART. 16 - A Assembléia Geral Extraordinária se realizará sempre que necessário, e deliberará sobre os assuntos:

- I – Reforma do Estatuto Social;
- II – Mudança de Objetivo da ACCSR;
- III – Dissolução da ACCRS;
- IV – Qualquer assunto de interesse desde que citado no Edital de convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - As deliberações da Assembléia Geral Extraordinária serão validadas por 1/3 um terço dos votos presentes.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO

ART. 17 – A ACCSR poderá se dissolver de pleno direito quando assim decidirem seus associados em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Jomicezar Fernandes da Rocha
Advogado OABRO 899

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de dissolução, o patrimônio remanescente da ACCSR será doado a uma entidade congênere a critério da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 18 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em conformidade com a Lei, ouvida a Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

ART. 19 - O presente Estatuto elaborado em consonância com o Código Civil Brasileiro, entra em vigor na data de sua aprovação pela assembléia Geral da ACCSR.

Registro de Pessoas Jurídicas
Fone: (69) 3461-2442 - Dejanira de Jesus P. Silva
PROTÓCOLO N° 11.098 - Data: 28/02/2012
REGISTRO N° 1.263
LIVRO A-055 - FOLHA 091/094
Emolumentos: R\$96,11, Custas: R\$19,22,
Selo: E9AA4356: R\$0,73
Ouro Preto do Oeste - RO, 05 de março de 2012.
Assinado por: Dejairde Pereira Soares
1º Oficial Substituto



Ouro Preto do Oeste, 12 de julho de 2011.

Assis Pereira de morais
Presidente

Michelle Lilarola
Secretário

Advogado/ N° OAB

Jornicezar Fernandes da Rocha
Advogado OAB/RO 899

Firma/ Autenticação: Emol.
R\$1,52, Custas: Total: R\$2,55.
Selo: R\$0,73.

TABELIONATO RIBEIRO

Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 76 920-000
Ouro Preto do Oeste - RO - Fone/Fax: (69) 3461-2000

Reconhecimento por Semelhança

por Verdadeira

A(s) firma(s) de *Assis Pereira de morais*

por *Jornicezar Fernandes da Rocha*

por *Michelle Lilarola*

Ouro Preto do Oeste - RO 23 JAN 2012

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 76 920-000
Ouro Preto do Oeste - RO - Fone/Fax: (69) 3461-2000

Reconhecimento por Semelhança
por Verdadeira

A(s) firma(s) de *Assis Pereira de morais*

Ouro Preto do Oeste - RO 23 JAN 2012
Válido somente com selo de fiscalização

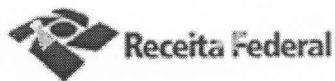




**Associação dos Chacareiros (ACCSR) da
Comunidade Santa Rosa/ BR 364. KM 05. GB 19.
LT 15/ Ouro Preto do Oeste/RO.**

Relação de Nomes dos Sócios Fundadores:

Nome	RG	CPF	Cargo
<i>Assis Pereira de Morais</i>	581935 /RO	572.856.162-49	Presidente
<i>Antonio Carola</i>	8593169 /RO	820.488.278-53	Vice presidente
<i>José Nivaldo Walker Trivilin</i>	320509 /RO	343.243.752-15	Tesoureiro I
<i>Josimar da Silva Dornelas</i>	972.984 /RO	974.576.802-25	Tesoureiro II
<i>Micheli Carola</i>	790155 /RO	711.218.892-04	Secretaria I
<i>Ozana da Silva Dornelas</i>	945192 /RO	912.154.982.68	Secretaria II
<i>Israel Pereira de Morais</i>	384441 /RO	305.493.452-72	Cons. Fiscal
<i>Jesivaldo da Silva Dornelas</i>	1018077 /RO	004.870.692-26	Cons. Fiscal
<i>Robson Joaquim Arrabal</i>	1007201/RO	941.751.602-72	Cons. Fiscal
<i>Flavio Cristo Regino</i>	946735 /RO	775.931.972-04	Supl.Cons.Fiscal
<i>Paulo Rodrigo de Souza</i>	800.603. /RO	649.583.102-15	Supl.Cons.Fiscal
<i>Glauco Pereira da Silva</i>	82339151 /RJ	686.272.627-72	Supl.Cons.Fiscal
Luiz Laureano	119.301 /RO	091.083.511-04	Sócio
Cleonice de Almeida	402.376/RO	389.747.552-53	Sócio
Ozeias Alfredo de Aquino	707.247 /RO	680.802.152-49	Sócio
Edna Costa Ferreira	998715/RO	990.847.672-68	Sócio



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.777.102/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DA COMUNIDADE SANTA ROSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACCSR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO ROD BR 364	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 15 GLEBA 19 KM 05
CEP 76.920-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO OURO PRETO DO OESTE
UF RO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 03/09/2012 às 11:36:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.777.102/0001-58 MTR/2	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DA COMUNIDADE SANTA ROSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACCSR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO ROD BR 364	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 15 GLEBA 19 KM 05
CEP 76.920-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO OURO PRETO DO OESTE
UF RO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/09/2012 às 11:36:10** (data e hora de Brasília).Página: **1/1****Voltar**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DA COMUNIDADE SANTA ROSA
CNPJ: 16.777.102/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:51:17 do dia 13/03/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2013.

Código de controle da certidão: **AA37.210C.B3D8.53DE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20135300162356**
Código de Controle: **300162356**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **16777102000158**
Nome ou Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DA COMUNIDADE SANTA ROSA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade...: **TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
Emitida em.: **30/04/2013 - 10:15:55**
Validade....: **29/07/2013**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

 [Imprimir](#)  [Fechar Janela](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Av. Daniel Comboni, 1480

Uniao - 76920-000

CNPJ 04.380.507/0001-79

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão fornecida para o CPF/CNPJ: 16.777.102/0001-58

Nome Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DA COMUNIDADE SANTA ROSA

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, não possui débito VENCIDO, até a presente data, de Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, no endereço :

<http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br/>

Emitida às 11:25:40 do dia 30/04/2013

Válida até 30/05/2013

Código de controle da certidão / Número C069.CF37.40F8.9F14

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção : qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS
DA COMUNIDADE SANTA ROSA
ACCSR

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e onze na Br 364, lote 15 gleba 19, km 05 reuniram-se um grupo de produtores rurais com o objetivo de constituírem uma associação de produtores rurais. Iniciou-se os trabalhos com a leitura do estatuto social no qual foi lido artigo por artigo e aprovado por unanimidade. Realizada a eleição para compor os membros da diretoria e conselho fiscal para o período 2011/2013, tendo o resultado sido o seguinte: Presidente: Assis Pereira de Moraes, casado, RG 581935 SSP/RO e CPF 572.856.162-49, Vice-Presidente: Antonio Carola, casado, RG 8593169 SSP/RO e CPF 820.488.278-53, 1º Tesoureiro: José Nivaldo Walker Trivilin, casado, RG 320.509 SSP/RO e CPF 343.243.752-15, 2º Tesoureiro: Josimar da Silva Dornelas casado, RG 972984 SSP/RO e CPF 974.576.802-25, 1º Secretaria: Micheli Carola, casada, RG 790155 SSP/RO e CPF 711.218.892-04, 2º Secretaria: Osana da Silva Dornelas, casada, RG 945192 SSP/RO, CPF 912.154.982-68, Membros do Conselho Fiscal: Titulares: Izrael Pereira de Moraes, casado, RG 384441 SSP/RO, CPF 305.493.452-72, Jesivaldo da Silva Dornelas, solteiro, RG 1018077 SSP/RO, CPF 004.870.692-26 e Robson Joaquim Arrabal, casado, RG 1007201 SSP/RO CPF 941.751.602-72, Suplentes: Flavio Cristo Regino, casado, RG 946735 SSP/RO, CPF 775.931.972-04, Paulo Rodrigo de Souza, casado, RG 800603 SSP/RO, CPF 649.583.102-15 e Glauco Pereira da Silva casado, RG 823.391.51 SSP/RJ CPF 686.272.627-72. Todos residentes e domiciliados na BR 364, km 05, município de Ouro Preto do Oeste. Dada a posse e não tendo nada mais a tratar deu-se por encerrada a reunião e eu Luciene Machado que servi como secretaria e lavrei a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim e demais presentes.

Em tempo, todos brasileiros e Produtores Rurais.

Esta ata é cópia fiel da ata lavrada no livro 01, folha 01 da Associação dos Chacareiros da Comunidade Santa Rosa deste município.

TABELIONATO RIBEIRO

Rua Café Filho, 158 - Bairro Umarizal - 70.920-000

Ouro Preto do Oeste - RO - Fone/Fax: (69) 3461-2000

Reconheço () por Semelhança

() por Verdadeira

A(s) firma(s) de

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

28 FEV. 2012

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscalização

Assis Pereira de Moraes

Ouro Preto do Oeste - RO

Valido somente com selo de fiscal

CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO

Por este instrumento particular de comodato, que entre si firmam de um lado a senhora: **Michelli Pereira Carola**, brasileira, casada, maior, capaz, portadora do RG: 790155-SSP/RO e CPF: 711.218.892-04. Proprietária de um imóvel rural localizado na BR 364, km 05, gb 19 Lt 15-R. Neste Município de **Ouro Preto do Oeste/RO**, neste ato simplesmente denominado **Comodante**. Do outro lado o senhor: **Assis Pereira de Moraes**, ele brasileiro, maior, capaz portador do RG: 581935-SSP/RO e CPF: 572.856.162-49. Ele trabalhador rural com residência e trabalho rural na BR 364, km 05, gb 19, Lt 15. Neste Município de **Ouro Preto do Oeste/RO**, neste ato simplesmente denominado **COMODATARIO**.

PRIMEIRA: O COMODANTE – Proprietário do imóvel rural, localizado neste município no endereço acima citado, conforme documento apresentado, neste ato dá em forma de comodato uma área de terra medindo **20 por 20m** para a sede provisória da **Associação dos Chacareiros da Comunidade Santa Rosa**. O presente contrato tem seu inicio em **30 de Julho de 2011** para terminar no dia **30 de Julho de 2013**.

SEGUNDA: O Comodatário (os) não terá direito a retenção por benfeitorias que realizar nesse tempo integral de contratação nesse imóvel. Sendo que o referido Comodatário é o presidente da Associação e a Comodante é a Secretaria.

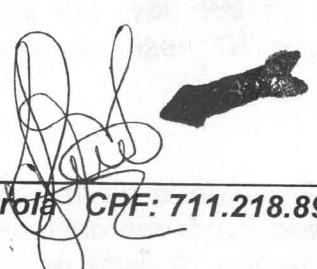
TERCEIRA: Obriga-se o comodatário (as) a conservar este terreno nas mesmas condições em que ora recebem, até ao termo do contrato não poderá repassar contrato a terceiros.

QUARTA: Os Comodatário(as) reconhece outros sim por este documento que ocupa essa terra pertencente a este imóvel ate presente data, exclusivamente na condição de comodatário não lhes cabendo, portanto, indenização a qualquer título do atual proprietário ou dos anteriores, nem o direito a retenção pelas benfeitorias realizadas durante o tempo integral de ocupação, antes mesmo da aquisição referida na clausula primeira. Podendo ser renovado ou anulado, caso haja interesse ou necessidade de ambas as partes.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Ouro Preto do Oeste /RO 30 de Abril de 2013.

COMODANTE:


Michelli Pereira Carola CPF: 711.218.892-04

COMODATÁRIOS:

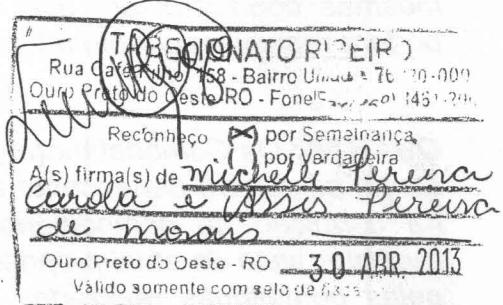

Assis Pereira de Moraes
Assis Pereira de Moraes CPF: 572.856.162-49

TESTEMUNHAS:

Ouro Preto do Oeste



Carla Cristina Sarmiento Rigo
Escrivente Autorizada
Portaria nº 001/2012/CNOP/RO



Reconhecimento por semelhança
com valor econômico
Emol.: R\$ 4,65; Custas: R\$ 0,93
Selo: 0,77 - Total: R\$ 6,35



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA

DECLARAÇÃO DE IDÔNEIDADE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA – SEMINFRA no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para fins de declaração de utilidade pública municipal que, a ACCSR- ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DA COMUNIDADE SANTA ROSA, inscrita no CNPJ nº 16777102000158, com sede administrativa sito a na BR 364, lote 15 gleba 19, km 05 , neste município de Ouro Preto do Oeste-RO, tem ilibada conduta, exercendo plenamente os seus objetivos sem que nada desabone sua reputação, no que tange a esta secretaria, até a presente data.

Sendo esta a expressão da verdade, assino o presente para que produza os devidos efeitos legais.

Validade 30 (trinta) dias.

Ouro Preto do Oeste, 30 de Abril de 2013


Antonio Zenildo Tavares Lopes
Assessor Especial da SEMINFRA
Port. 9075 de 01/02/2011

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: PAULO RODRIGO DE SOUZA

Nº de Inscrição: 649583102-15

Data de Nascimento: 18/10/60



Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

ASSINATURA



PAULO RODRIGO DE SOUZA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 12/10/97

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
Nº: 000800603
NOME: PAULO RODRIGO DE SOUZA
FILIAÇÃO:
LOURENCO DE SOUZA
EULALIA BARBOSA DE SOUZA

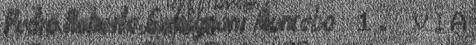
NATUADE
C. NASC. 872 LIVIA-2 FL. 1B-V
SAO J. DO RIO CLARO-MT 050781
64958310215

DATA DE NASCIMENTO
-MS 18/10/1960

DATA DE EMISSÃO
02/10/2001





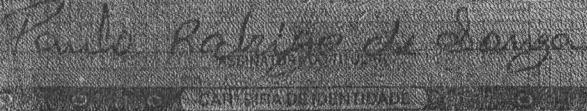


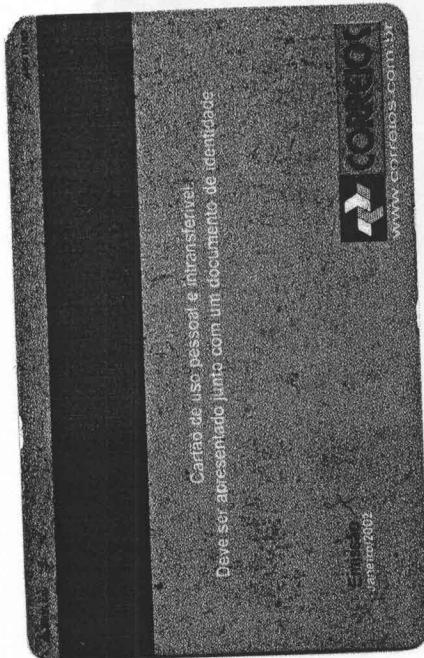
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

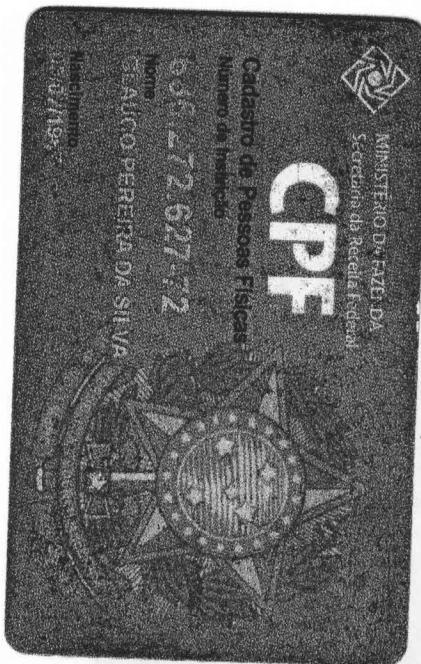
ESTADO DE RONDA PINTA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA FEDERAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO











REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
FLAVIO CHRISTO REGINO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
946735 SSP RO

CPF - 775.931.972-04 DATA NASCIMENTO 27/02/1982

RESIDENCIA
GELHO SILVA REGINA
SUELY CHRISTO REGINO

PERMISSAO ACC CAT.HAB. AB

Nº REGISTRO 03875513779 VAIDADE 18/04/2016 1º HABILITACAO 03/07/2006

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
405668928

OBSERVAÇOES
SEM OBSERVAÇÃO;

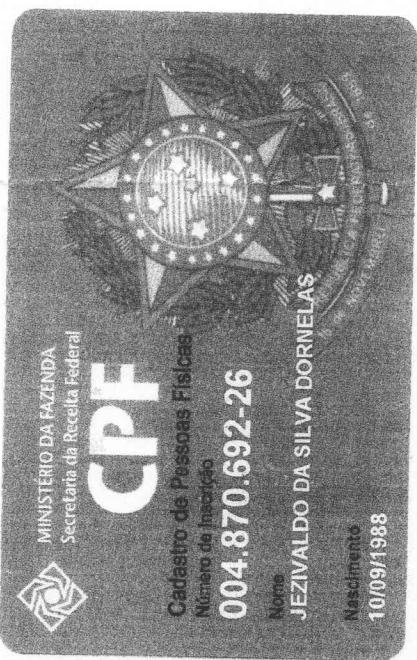
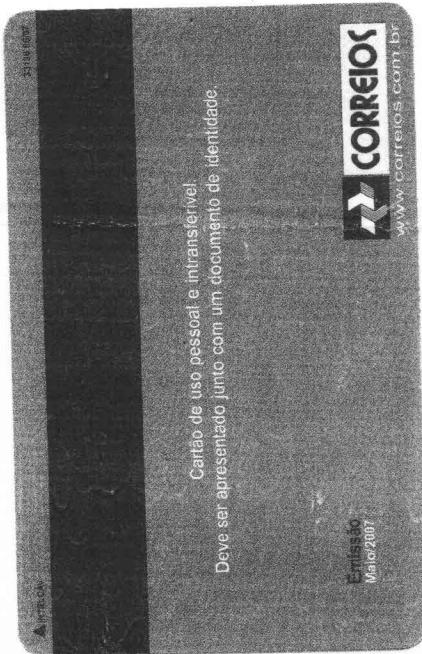
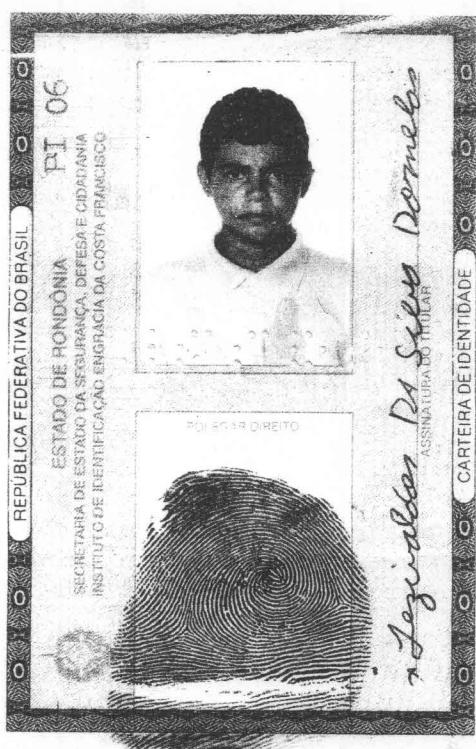
Flavio Christo Regino
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
OURO PRETO DO OESTE, RO
Assinatura de Ariete Pedro Gurgacz
ASSINATURA DO EMISSOR RO

DATA EMISSAO
28/04/2011
66432357152
RO701173861

PROIBIDO PLASTIFICAR
405668928
DETTRAN-RO (RONDÔNIA)

REGISTRO GERAL	VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
001018077	DATA DE EXPEDIÇÃO
JEZIVALDO DA SILVA DORNELAS	14/12/2006
FILIAÇÃO	ANTONIO DORNELAS SOBRINHO
MARTA DA SILVA DORNELAS	NATURALIDADE
QIRO PRETO DO OESTE - RO	DOC. ORIGEM
Cent. Nascim. n.º 22.275	ENT. QIRO PRETO DO OESTE - RO
CPF	pis./pasep
Pedro Reipetto Gaminiani Mancebo	
AS DIREITAS SÃO RESERVADAS	
LEI N.º 11.668 DE 29/08/2003	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI.06



ROTEIRO DIRECTO



Izrael PereiradeMoraes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

DATA DE
EXPEDIÇÃO 16/01/1990

NOME **IZRAEL PEREIRA DE MORAIS**

Pedro Mateus de Moraes

FILIAÇÃO
Alaide Pereira de Moraes

Ouro Preto D'Oeste=RO 22/08/1967

NATURALIDADE

Cert.Nasc. 692/Fls.173-Vº/Liv.A-10/

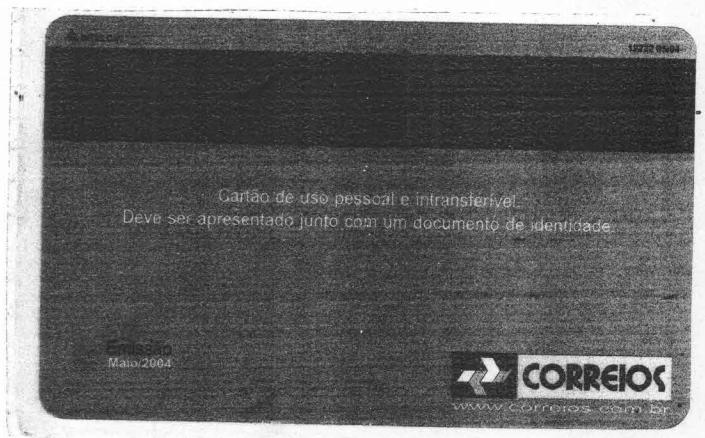
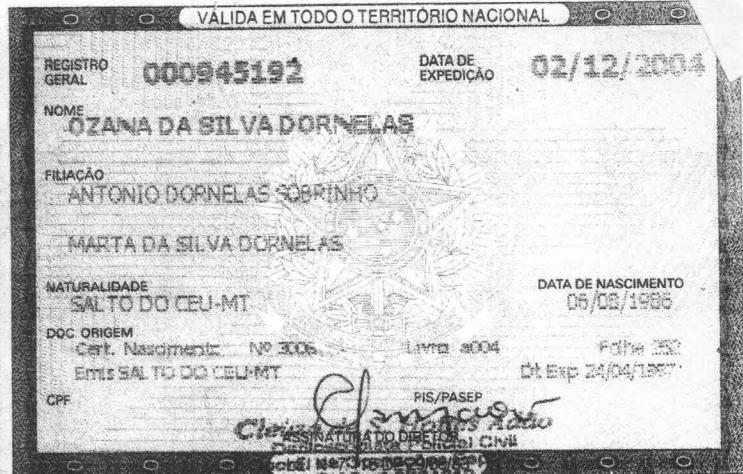
DOC ORIGEM

Ouro Preto D'Oeste=RO 17/05/1.978

CPF 305.493.452-72

Maria Alaide dos Santos Araujo
Assinatura da Titular

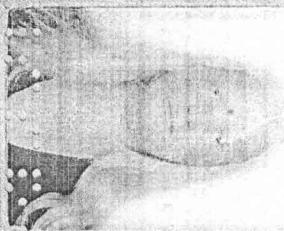
LEIT. 11 APR 29/08/93



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

14



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº

MICHELLI CAROLA

Nº de Inscrição

711218892-04

Data do Nascimento

09/06/83



EMITIDO EM: 25/02/00

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

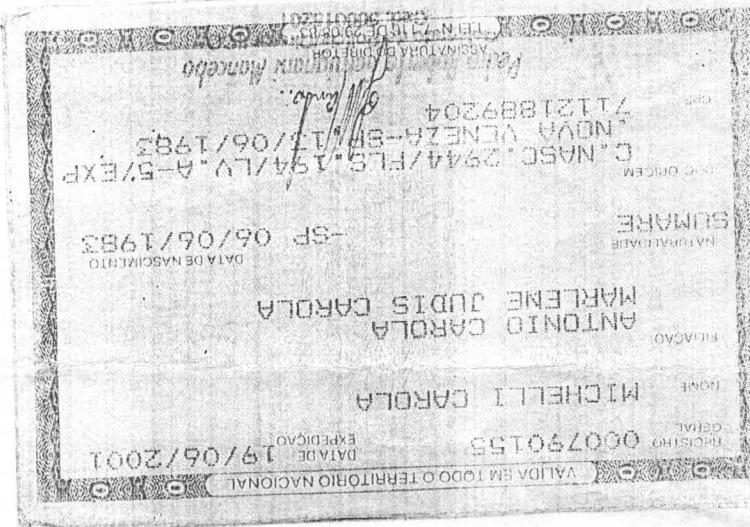
MICHELLI CAROLA

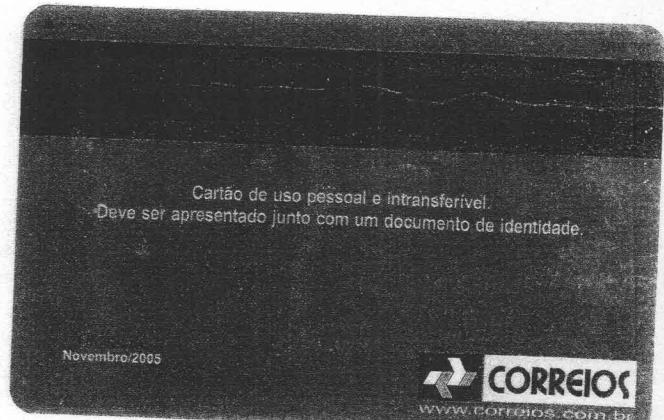
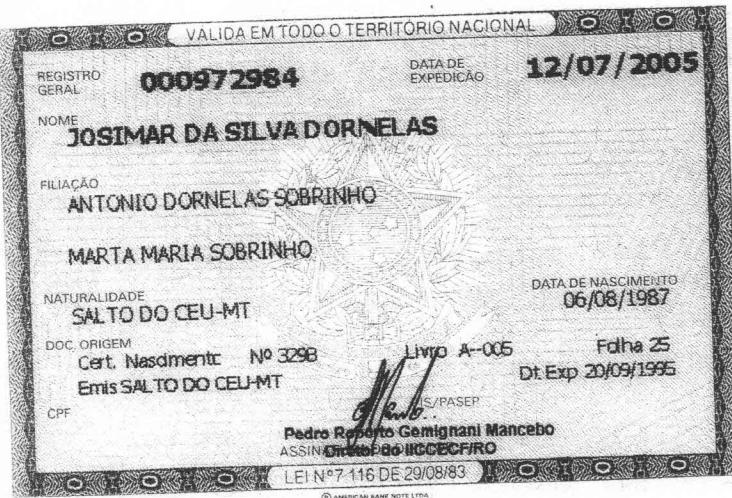
ASSINATURA

PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

DE

ESTA DOCUMENTO É O COMPROMISSO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE





VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CEPF. O USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARTEIRA DO AGENTE EMISSOR

059/0007-5

26/04/88

BERON

24114/0011

Silvia Dias

ATP-4

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
DO CARTÃO DE IDENTIDADE AUTOMÁTICO DO CEPF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

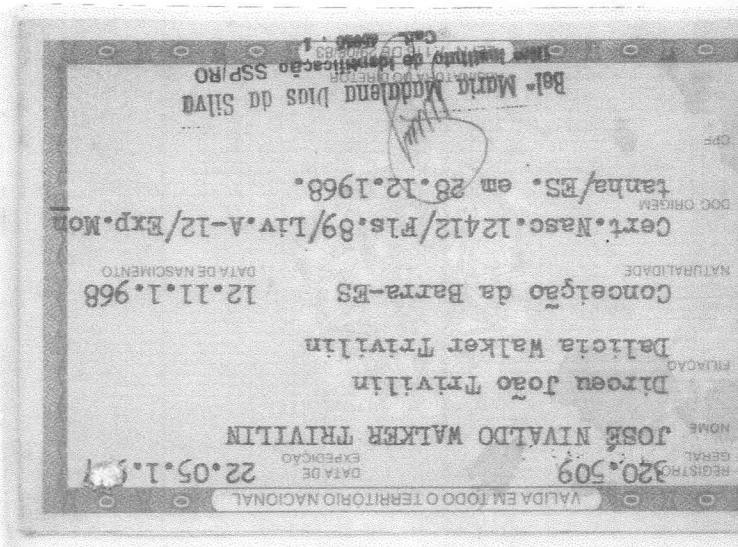
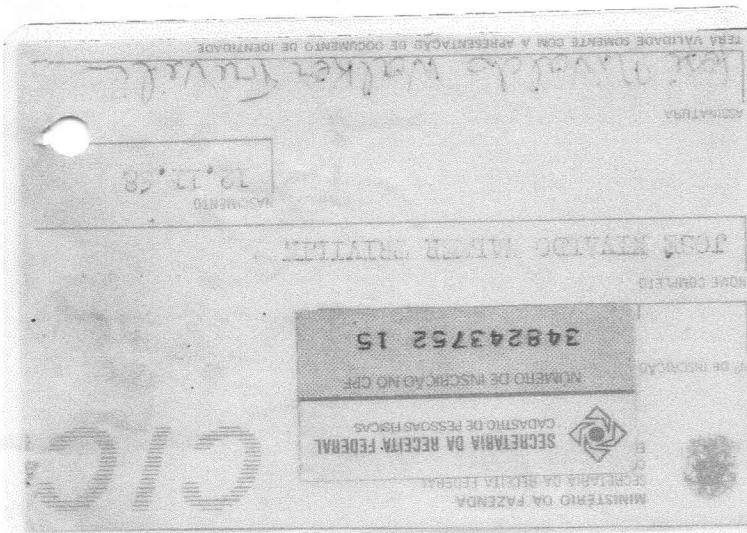
10

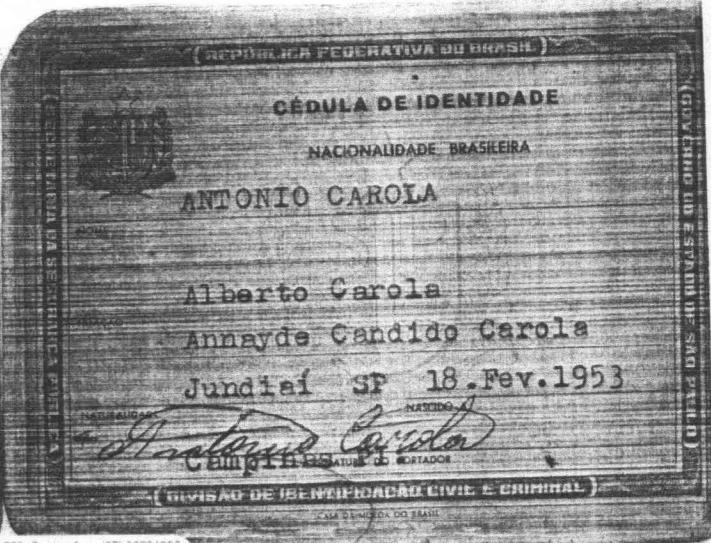


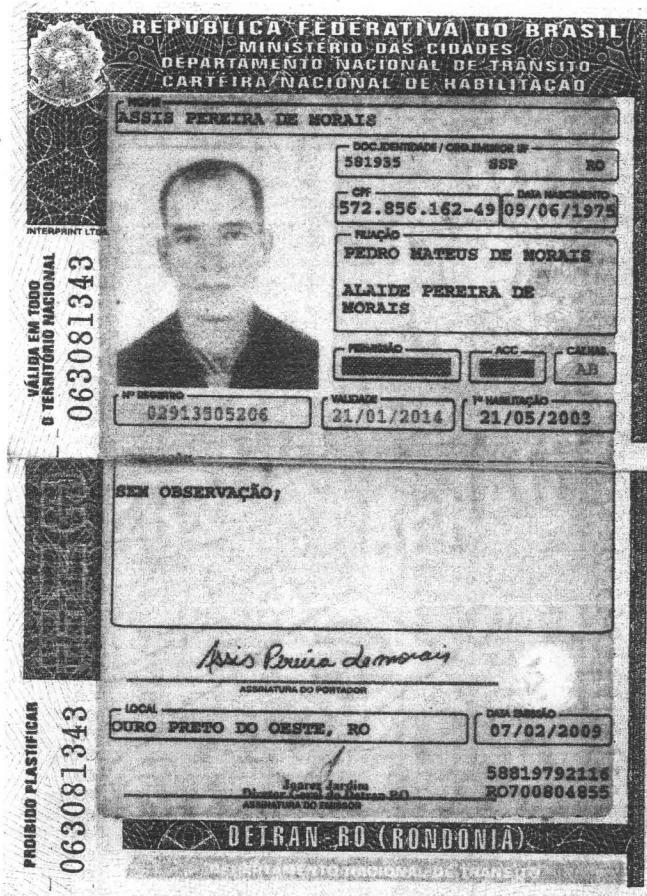
José Nivaldo Walker Trivillin

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE







RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA RECONHECER DE UTILIDADE PÚBLICA

- Ter a entidade ou associação registrada no Cartório competente e ser sem fins lucrativos.

- Apresentar cópias do Estatuto, registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, certidões negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal, Ata de Fundação e Ata da eleição da atual diretoria.

* - Ter sede no Município, apresentando cópia do documento da Sede ou do contrato onde a mesma está sediada.

- Declaração de idoneidade pelas Secretarias de: Assistência Social, Infra-estrutura e Agricultura ou Meio Ambiente de acordo com a finalidade prevista no Estatuto que rege a mesma.

- Cópias do RG e CPF da diretoria atual.



AO GABINETE;

Segue o Presente Projeto de lei nº586 de 15 de maio de 2013; autuado nesta Diretoria, para providências cabíveis.

Em, 15 de maio de 2013.

Hedilene da P. Cardoso Preato
Dir^a Prot/Arq. Ger. Pub.
Port. 080/GP/CMOPO/2013

A SLAP/CMOPO

Segue o Projeto de Lei n° 586/13 para levar ao conhecimento do Plenário.

Em 20/05/13

Edis Farias Amaral
Vereador PSD
Presidente

Ao Plenário,

Segue Processo com Projeto de Lei para conhecimento dos Nobres Edis.

Em: 20/05/2013.

Celson Cabral Souza
Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar
Portaria nº 060/CMOPO/RO/13

A Slap,

Segue Processo com Projeto de Lei para posterior envio a Assessoria Jurídica.

Em: 20/05/2013.

Ídilla Soares Moreira
Portaria nº 050/GP/CMOPO/RO/09

A Assessoria Jurídica,

Segue Processo para Parecer Técnico Jurídico.

Em: 20/05/2013.

Celson Cabral Souza
Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar
Portaria nº 060/CMOPO/RO/13



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 586 DE 15 DE MAIO DE 2013.

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DA COMUNIDADE SANTA ROSA – ACCSR COMO DE UTILIDADE PÚBLICA"

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO Nº 072/A.J/CMOPO

O presente Projeto de Lei do Legislativo dispõe o reconhecimento da Associação Santa Rosa como de utilidade pública.

Constam do presente processo Estatuto da referida associação e conforme justificativa apresentada as fls. 04 trata-se de entidade que presta relevantes serviços promovendo o desenvolvimento das famílias e incentivo cultural.

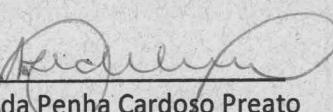
O Projeto de Lei é Constitucional nos termos do art. 30 inciso I, da Constituição Federal que disciplina a competência dos Municípios em legislar sobre assuntos de interesse local, e encontra-se também amparo na Lei Orgânica do Município.

Assim, sendo a presente matéria deve ser analisada pela **Comissão Permanente de Justiça e Redação.**

Trata-se de projeto de Lei que sua aprovação depende do voto favorável da maioria simples dos Membros do Poder Legislativo.

É nosso parecer.

Sala da Assessoria Jurídica, 20 de maio de 2013.


Hedilene da Penha Cardoso Preato
Assessora Jurídica-substituto



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
ASSESSORIA JURÍDICA

A SLAP,

Segue o presente Projeto de Lei para ser encaminhado as Comissões de Justiça e Redação..

Em, 20 de maio de 2013.

Hedilene da Penha Cardoso Preato
Assessora Jurídica - substituta

Ao Vereador Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho

Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação

Segue o Projeto de Lei 586/13 para manifesto em parecer conforme determina o art. 43 do Regimento Interno da CMOPO.

Em, 20/05/13.

Sergio Pinheiro Castilho Filho

Vereador PRP

Presidente da CPJR.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissão Permanente Unificadas: Justiça e Redação.
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

ASSUNTO	<u>Projeto de Lei do Legislativo n. 586/13</u> de 15 de maio de 2013 que “QUE RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DA COMUNIDADE SANTA ROSA – ACCSR COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.”
INTERESSADO	Vereador DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
DATA	15/05/ 2.013.

PARECER E VOTO O RELATOR

Em estudo o Projeto de Lei do Legislativo n. 586/13 de 15 de maio de 2013 que “QUE RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DA COMUNIDADE SANTA ROSA – ACCSR COMO DE UTILIDADE PÚBLICA”. A matéria é de autoria do Vereador DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO.

Do Parecer

Surge a matéria para análise quanto a sua redação e constitucionalidade. A propositura ergue-se dentro das formalidades legais e trata do cumprimento das atribuições do Parlamentar Municipal (Art. 36 da LOM) que visa atender os anseios de sua comunidade principalmente no que tange aos seguimentos representativos.

A Lei Orgânica Municipal leciona através do seu Art. 102 sobre a necessidade do Município fortalecer suas ações em parceria com os seguimentos representativos de classes, vejamos:

102 - O Município buscará, por todos os meios ao alcance, cooperação das Associações, Conselhos Populares e Entidades representativas no Planejamento Municipal.

Assim, entendemos estar o Projeto de Lei Legislativo n. 586/13 em boa técnica de redação e seu texto encontra-se dentro das técnicas legislativas acompanhado dos documentos necessários para sua instrução.

O relatório é pela aprovação da matéria em estudo.

Sala das comissões em 20 de maio de 2.013.

DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO

Vereador - PT

Relator



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissão Permanente Unificadas: Justiça e Redação.
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

ASSUNTO	<u>Projeto de Lei do Legislativo n. 586/13</u> de 15 de maio de 2013 que “QUE RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DA COMUNIDADE SANTA ROSA – ACCSR COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.”
INTERESSADO	Vereador DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
DATA	15/05/ 2.013.

PARECER E VOTO O RELATOR

Em estudo o Projeto de Lei do Legislativo n. 586/13 de 15 de maio de 2013 que “QUE RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DA COMUNIDADE SANTA ROSA – ACCSR COMO DE UTILIDADE PÚBLICA”. A matéria é de autoria do Vereador DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO.

Do Parecer

Surge a matéria para análise quanto a sua redação e constitucionalidade. A propositura ergue-se dentro das formalidades legais e trata do cumprimento das atribuições do Parlamentar Municipal (Art. 36 da LOM) que visa atender os anseios de sua comunidade principalmente no que tange aos seguimentos representativos.

A Lei Orgânica Municipal leciona através do seu Art. 102 sobre a necessidade do Município fortalecer suas ações em parceria com os seguimentos representativos de classes, vejamos:

102 - *O Município buscará, por todos os meios ao alcance, cooperação das Associações, Conselhos Populares e Entidades representativas no Planejamento Municipal.*

Assim, entendemos estar o Projeto de Lei Legislativo n. 586/13 em boa técnica de redação e seu texto encontra-se dentro das técnicas legislativas acompanhado dos documentos necessários para sua instrução.

O relatório é pela aprovação da matéria em estudo.

Sala das comissões em 20 de maio de 2.013.

DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
Vereador - PT
Relator

Ao Vereador **Sergio Pinheiro Castilho Filho**

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação

Considerando o que determina o art. 46 do Regimento Interno, a presente matéria foi apreciada pelos membros da comissão permanente de Justiça e Redação. Sendo que o parecer foi apresentado através de nº 0003/13 para deliberação dos senhores vereadores.

Segue processo com relatório quanto à legalidade da matéria em estudo, para ser deliberado em plenário.

Em, 20/05/13.



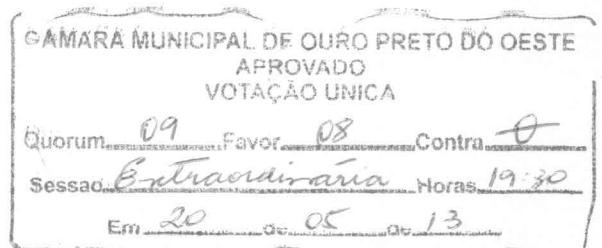
Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho
Vereador PT
Relator da CPJR.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissão Permanente Unificadas: Justiça e Redação.
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291 / Fax. (69) 3461-1090

ASSUNTO	<i>Projeto de Lei do Legislativo n. 586/13</i> de 15 de maio de 2013 que “QUE RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DA COMUNIDADE SANTA ROSA – ACCSR COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.”
INTERESSADO	Vereador DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
DATA	15/05/2.013.

PARECER E VOTO DA COMISSÃO N. 003/13



Em estudo o ***Projeto de Lei do Legislativo n. 586/13*** de 15 de maio de 2013 que
“QUE RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DA COMUNIDADE
SANTA ROSA – ACCSR COMO DE UTILIDADE PÚBLICA”. A matéria é de autoria
do Vereador DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO.

Parecer

Em detida análise a presente propositura, temos que a mesma se apresenta
legalmente constituída e vem amparada nos termos da Lei Orgânica Municipal e ainda
encontra arrimo nos termos do artigo 30, I da carta política nacional.

A comissão acompanha o manifesto do Relator emitindo Parecer pelo
prosseguimento do feito, visto que, trata-se da regularização de entidade de
representação rural sendo prontamente chamada a auxiliar o município no planejamento
e execução de suas ações.

A matéria tem autoria de um Parlamentar e caminham nos termos do Art. 36 da
Lei Orgânica Municipal, *verbis*:

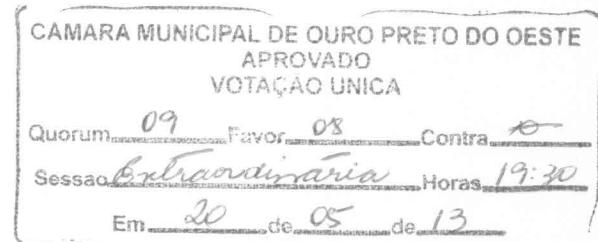
Art. 36 - A iniciativa de Lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos Cidadãos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissão Permanente Unificadas: Justiça e Redação.
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

ASSUNTO	<u>Projeto de Lei do Legislativo n. 586/13</u> de 15 de maio de 2013 que “QUE RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DA COMUNIDADE SANTA ROSA – ACCSR COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.”
INTERESSADO	Vereador DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
DATA	15/05/ 2.013.

PARECER E VOTO DA COMISSÃO N. 003/13



Em estudo o Projeto de Lei do Legislativo n. 586/13 de 15 de maio de 2013 que
“QUE RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DA COMUNIDADE
SANTA ROSA – ACCSR COMO DE UTILIDADE PÚBLICA”. A matéria é de autoria
do Vereador DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO.

Parecer

Em detida análise a presente propositura, temos que a mesma se apresenta
legalmente constituída e vem amparada nos termos da Lei Orgânica Municipal e ainda
encontra arrimo nos termos do artigo 30, I da carta política nacional.

A comissão acompanha o manifesto do Relator emitindo Parecer pelo
prosseguimento do feito, visto que, trata-se da regularização de entidade de
representação rural sendo prontamente chamada a auxiliar o município no planejamento
e execução de suas ações.

A matéria tem autoria de um Parlamentar e caminham nos termos do Art. 36 da
Lei Orgânica Municipal, *verbis*:

*Art. 36 - A iniciativa de Lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da
Câmara, ao Prefeito e aos Cidadãos.*



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissão Permanente Unificadas: Justiça e Redação.
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

Assim, a Comissão apresenta seu **Parecer favorável** a presente matéria considerando sua legalidade frente a seu texto que obedece aos ensinamentos da legislação pertinente.

É nosso parecer,

Sala das comissões em 20 de maio de 2.013.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO
Vereador - PRP
Presidente

DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
Vereador - PT
Relator

MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA
Vereador- PRP
Membro



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissão Permanente Unificadas: Justiça e Redação.
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

Assim, a Comissão apresenta seu **Parecer favorável** a presente matéria considerando sua legalidade frente a seu texto que obedece aos ensinamentos da legislação pertinente.

É nosso parecer,

Sala das comissões em 20 de maio de 2.013.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO
Vereador - PRP
Presidente

DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
Vereador - PT
Relator

MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA
Vereador- PRP
Membro

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar,

Segue processo com Parecer Unificado nº 003/13, composta pela Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 586/13, para ser deliberado em Plenário.

Em, 20/05/13.

Sergio Pinheiro Castilho Filho
Vereador PRP
Presidente da CPJR.

Ao Plenário:

Segue processo com Parecer Unificado nº 003/13, composta pela Comissão Permanente de Justiça e Redação para votação única e Projeto de Lei nº 586/13, para 1º votação.

Em: 20/05/13

Celson Cabral Souza
Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar
Portaria nº 060/CMOPO/RO/13

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue Processo com Projeto de Lei nº 586/13 para aguardar a próxima ordem do dia.

Em: 20/05/13

Ídilla Soares Moreira
Portaria nº. 050/GP/CMOPO/RO/13

Ao Plenário:

Segue Processo com Projeto de Lei nº 586/13 para 2ª votação.

Em: 20/05/13

Celson Cabral Souza
Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar
Portaria nº 060/CMOPO/RO/13

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue o presente processo com Projeto de Lei para enviar ao Executivo Municipal, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Em: 20/05/13

Ídilla Soares Moreira
Portaria nº. 050/GP/CMOPO/RO/13



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO N°088/GP/CMOPO/RO

Em, 21 de maio de 2013.

Ao Exmo. Senhor
Prefeito **Juan Alex Testoni**
76920-000 – Ouro Preto do Oeste – RO.

Assunto: **Encaminhamento.**

Senhor Prefeito,

1.

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Leis nº:

- a) 1.756/13 de 25 de março de 2013, que “DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, aprovado por unanimidade em Sessão realizada em 20/05/13, para sancionar Lei, atendendo o que determina o art. 42 da lei Orgânica Municipal.
- b) 1.774/13 de 03 de maio de 2013, que “ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 1935/13 DE 18 DE ABRIL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, aprovado por unanimidade em Sessão realizada em 20/05/13, para sancionar Lei, atendendo o que determina o art. 42 da lei Orgânica Municipal.
- c) 1.775/13 de 03 de maio de 2013, que “ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 1937/13 DE 18 DE ABRIL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, aprovado por unanimidade em Sessão realizada em 20/05/13, para sancionar Lei, atendendo o que determina o art. 42 da lei Orgânica Municipal.
- d) 586/13 de 15 de maio de 2013, que “RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DA COMUNIDADE SANTA ROSA – ACCSR COMO DE UTILIDADE PÚBLICA”, de autoria do Vereador PT Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho, aprovado por unanimidade em Sessão realizada em 20/05/13, para sancionar Lei, atendendo o que determina o art. 42 da lei Orgânica Municipal.



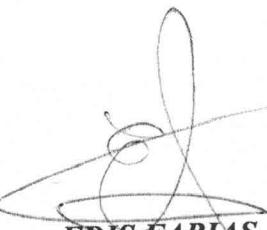
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

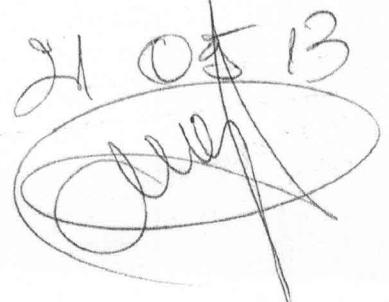
- e) 1.776/13 de 14 de maio de 2013, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR O IMÓVEL URBANO DENOMINADO CHÁCARA 32F, GLEBA 01 À ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTAS DE OURO PRETO DO OESTE-ASMOPER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovado por unanimidade em Sessão realizada em 20/05/13, para sancionar Lei, atendendo o que determina o art. 42 da lei Orgânica Municipal.
- f) 1.777/13 de 14 de maio de 2013, que "ALTERA O ART. 14 DA LEI MUNICIPAL 1.897 DE 19 DE SETEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovado por unanimidade em Sessão realizada em 20/05/13, para sancionar Lei, atendendo o que determina o art. 42 da lei Orgânica Municipal.
- g) 1.778/13 de 14 de maio de 2013, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-IPSM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovado por unanimidade em Sessão realizada em 20/05/13, para sancionar Lei, atendendo o que determina o art. 42 da lei Orgânica Municipal.
- h) 1.779/13 de 14 de maio de 2013, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM LIMITES TERRITORIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovado por unanimidade em Sessão realizada em 20/05/13, para sancionar Lei, atendendo o que determina o art. 42 da lei Orgânica Municipal.

2.

É o encaminhamento conforme anotações que segue.

Atenciosamente,


EDIS FARIAS AMARAL
Vereador - PSD
Presidente da Câmara Municipal


21/05/13

A Assessoria Jurídica,

Segue processo nº 0180/13 com Projeto de Lei nº. 586/13 para aguardar a sanção da Lei para conferência.

Em: 21/05/13.

Celson Cabral Souza
Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar
Portaria nº 060/CMOPO/RO/13